



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 31955

ESTATUTO

ARTIGO 1º- INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER,

doravante denominado **COLISEU**, com sede e foro na cidade de Guarulhos, na Avenida Antônio de Souza 1073, antigo 819 a 821- Jardim Santa Francisca – CEP 07013-090, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ele se dirijam, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DO INSTITUTO

No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Promoção da assistência social às minorias e excluídos, através de práticas esportivas, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- II. Atendimento a crianças, adolescentes, jovens e outras pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- III. Promoção gratuita da educação e da saúde incluído prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV. Prevenção, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VI. Promoção de direitos das pessoas portadores de deficiência, dos direitos da mulher e da criança e do adolescente, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 31955

REGISTRO

H

- VII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo único – A fim de cumprir suas finalidades sociais, o Instituto se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO

O Instituto se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único – A Instituição, no que diz respeito à suas normas internas e escrituração, estará e estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com a Lei 13.019/14.

ARTIGO 4º- DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão soberano do Instituto e se reunirá ordinariamente anualmente no primeiro trimestre do ano, para tomar conhecimento da ação da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente quando convocada por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência pela Diretoria ou pelo presidente:

- I. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios no gozo de seus direitos.
- II. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do presidente, do Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

- III. Quando a assembleia for convocada pelos associados ou pela maioria diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3 (três dias, contados da data de entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação.
- IV. As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presente, sendo permitido os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste estatuto.
- V. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.
- VI. As Assembleias gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

ARTIGO 5º - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL

- I. Fiscalizar os membros do Instituto, na consecução de seus objetivos.
- II. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Reformular os Estatutos;
- IV. Aprovar o regimento interno que regulamente os vários setores de atividades do Instituto;
- V. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VI. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.
- VII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução do Instituto;
- IX. Decidir em última instância;

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 31955

REGISTRO



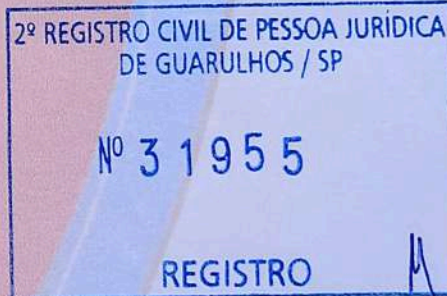
ARTIGO 6º - DOS ASSOCIADOS

O Instituto, contará com um número ilimitado de associados, podendo associar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos e Pessoa Jurídica, distinguidos em três categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do Instituto;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes pessoas físicas ou jurídicas: os que ajudam com as contribuições mensais.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Zelar pelo bom nome da Associação;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Pagar em dia as mensalidades fixadas pela assembleia Geral;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.



ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS CONTRIBUINTES

São direitos somente dos associados contribuintes quites com suas obrigações mensais:

- I. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade na forma prevista neste Estatuto;



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único – Cada associado pessoa jurídica tem direito somente a um voto.

ARTIGO 9º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e apresentar a Cédula de Identidade.

Parágrafo único – O associado pessoa jurídica deverá preencher a ficha de inscrição, que deverá ser assinada pelo representante legal da entidade.



ARTIGO 10º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

ARTIGO 11 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

- III. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- IV. O sócio excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do Instituto.

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 12 – DAS PENALIDADES

Estará sujeito às penas previstas no presente Estatuto o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- III. Difamar o Instituto, seus sócios ou objetos;
- IV. Falta de pagamento de três mensalidades consecutivas.



ARTIGO 13 – DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão por 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos;
- III. Eliminação do quadro social;

Parágrafo único – Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

ARTIGO 14 – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos do Instituto:



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.



ARTIGO 15 – DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva do Instituto, será composta por, no mínimo, 7 (sete) membros assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor Social e Diretor de Cultura, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

ARTIGO 16 – COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir o Instituto de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ARTIGO 17 – COMPETE AO PRESIDENTE



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER Nº 31955
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 31955

REGISTRO

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.
- VII. Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados ou dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo único – Compete ao Vice Presidente: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 18 – COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social, e Cultura em suas faltas e impedimentos.

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 31955

REGISTRO

ARTIGO 19 – COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores do Instituto, podendo aplica-los, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

ARTIGO 20 – COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 21 – COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais do Instituto;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02



ARTIGO 22 – COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 23 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por um membro efetivo e um suplente, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria do Instituto, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

ARTIGO 24 – DO MANDATO



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 31955

REGISTRO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 4(quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral.

§1º - Para o cargo de Presidente será admitida 1(uma) única recondução.

§2º - A formação das chapas, assim como o preenchimento de cargos de direção por nomeação, atenderão o princípio da alternância dos cargos de direção, sendo que o mesmo cargo de direção só poderá ser ocupado pelo mesmo dirigente por apenas 1(um) mandato permitida somente 1(uma) recondução.

ARTIGO 25 – DA CONVOCAÇÃO

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

Parágrafo único – Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 12 (doze) meses de Associação.

ARTIGO 26 – DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eletivo será dirigido por uma comissão eleitoral composta por 01 (um) membro de cada chapa inscrita e por 01 (um) representante da Diretoria, que irá presidi-la. A comissão eleitoral definirá o regimento das eleições com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do processo eleitoral e a apuração será feita imediatamente após a eleição e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02



Parágrafo único – Havendo uma única chapa, a eleição da diretoria poderá ser por **aclamação**.

ARTIGO 27 – DA PERDA DO MANDATO

Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 v(três) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos associados contribuintes, com voto concorde de dois terços, e após uma hora, em segunda chamada com no mínimo um terço dos associados contribuintes, onde será assegurado amplo direito de defesa.

ARTIGO 28 – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro– O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do Instituto; Que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral.



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

Parágrafo segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 29 – DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no Instituto.

ARTIGO 30 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros e os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 31 – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Instituto será constituído:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela entidade, através de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos



Avenida Antônio de Sousa, 1073 ant. 819, Guarulhos, SP, CEP: 07013-090



Parágrafo único – Poderá o Instituto, manter atividades esporádicas nas áreas comerciais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos oriundos destas atividades, sejam destinadas exclusivamente a realização de seus objetivos e fins sociais.

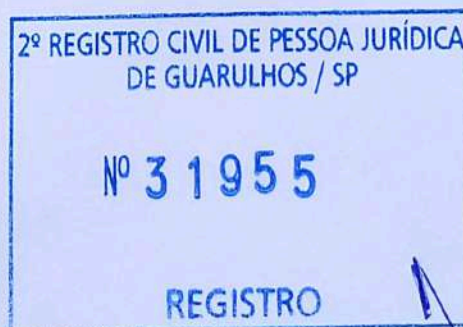
ARTIGO 32 – DA VENDA

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização da Assembleia Geral convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio do Instituto.

ARTIGO 33 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes;
- II. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com dois terços dos associados contribuintes;
- III. Em terceira chamada, duas horas após a primeira, com no mínimo um terço dos associados.





INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER

CNPJ nº 02.533.279/0001-02

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 31955

ARTIGO 34 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes;
- II. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com dois terços dos associados contribuintes;
- III. Em terceira chamada, duas horas após a primeira, com no mínimo um terço dos associados contribuintes.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

ARTIGO 35 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 36 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigente, associados, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada no território nacional.



INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER
CNPJ nº 02.533.279/0001-02

ARTIGO 37 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referenciados pela Assembleia Geral.

Guarulhos 20 de outubro de 2021

Maria José de J.S. Siqueira

MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA SIQUEIRA

Secretária

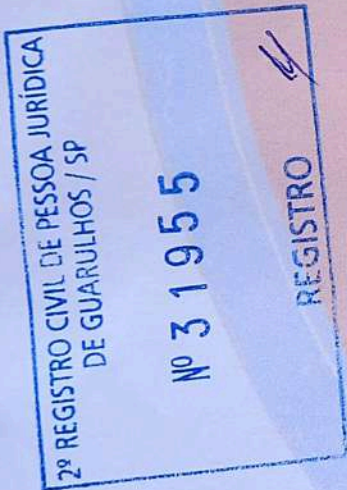
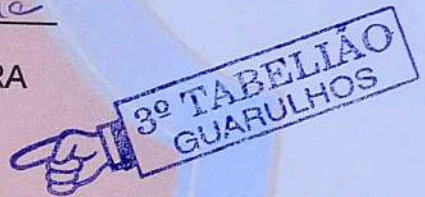
Renata Caldeira Paiva de Carvalho

RENATA CALDEIRA PAIVA DE CARVALHO

Presidente

ALEX DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado OAB/SP 345.351



3º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP

Paulo Angelo de Lima Possar - Titular
Rua Luiz Faccini, 441 - Centro - CEP: 07110-000 - Tel.: (11) 2475-0477

RECONHECIDO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO e firma(s) de:
RENATA CALDEIRA PAIVA DE CARVALHO
Guarulhos-SP, 04 de novembro de 2021.
Em test. da verdade. P: 245
Cartão Cesar Nunes Junior -
Vir: R\$ 10,52, C: 953144 Selo(s): 0371AA-963684
Válido somente com o selo de Autenticidade.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaíra, 91, Jd Barbosa - CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)
Prenotado dia 04/11/2021 sob n 43.021, Registrado em 16/11/2021
Sob n. 31.955 no Livro A e Anotado a margem n. 14.217
no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Guarulhos, 16/11/2021

OPCIONAL	ESTADO	SEFAZ	REG CIVIL	T. J.	MUNIC	MP	TOTAL
187,10	53,22	36,34	9,91	12,91	9,34	8,98	317,80

Maria de Fátima Viveiros Siqueira - Escrevente